



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

NOTIFICAÇÃO por EDITAL
(alínea d) do n.º 1 do Artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

Torna público que em conformidade com o estabelecido no **Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro**, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, e tendo em conta que se mantém em vigor o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios deste município, verifica-se que de acordo com o n.º 1 e n.º 4 do Artigo 79º do mesmo diploma são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas.

Assim, com vista à **Defesa de Pessoas Animais e Bens**, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos terrenos confinantes a edificações, designadamente, aglomerados urbanos, habitações isoladas, estaleiros, armazéns, oficinas e outros equipamentos, se obrigam a providenciar a limpeza de faixas de gestão de combustíveis nos seguintes termos e dimensões:

1 – Edifícios em espaço rural, terrenos ocupados por floresta, matos ou pastagens naturais, a faixa de largura não inferior a 50m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício;

2 – Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, faixa de proteção com largura não inferior a 100m.

É OBRIGATÓRIO PROCEDER À GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O não cumprimento das ações previstas, constitui contraordenações puníveis com coima, conforme o estipulado na legislação supracitada.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas da Câmara Municipal de Loulé, através dos seguintes contactos: 289 400 827 / gtf@cm-loule.pt.

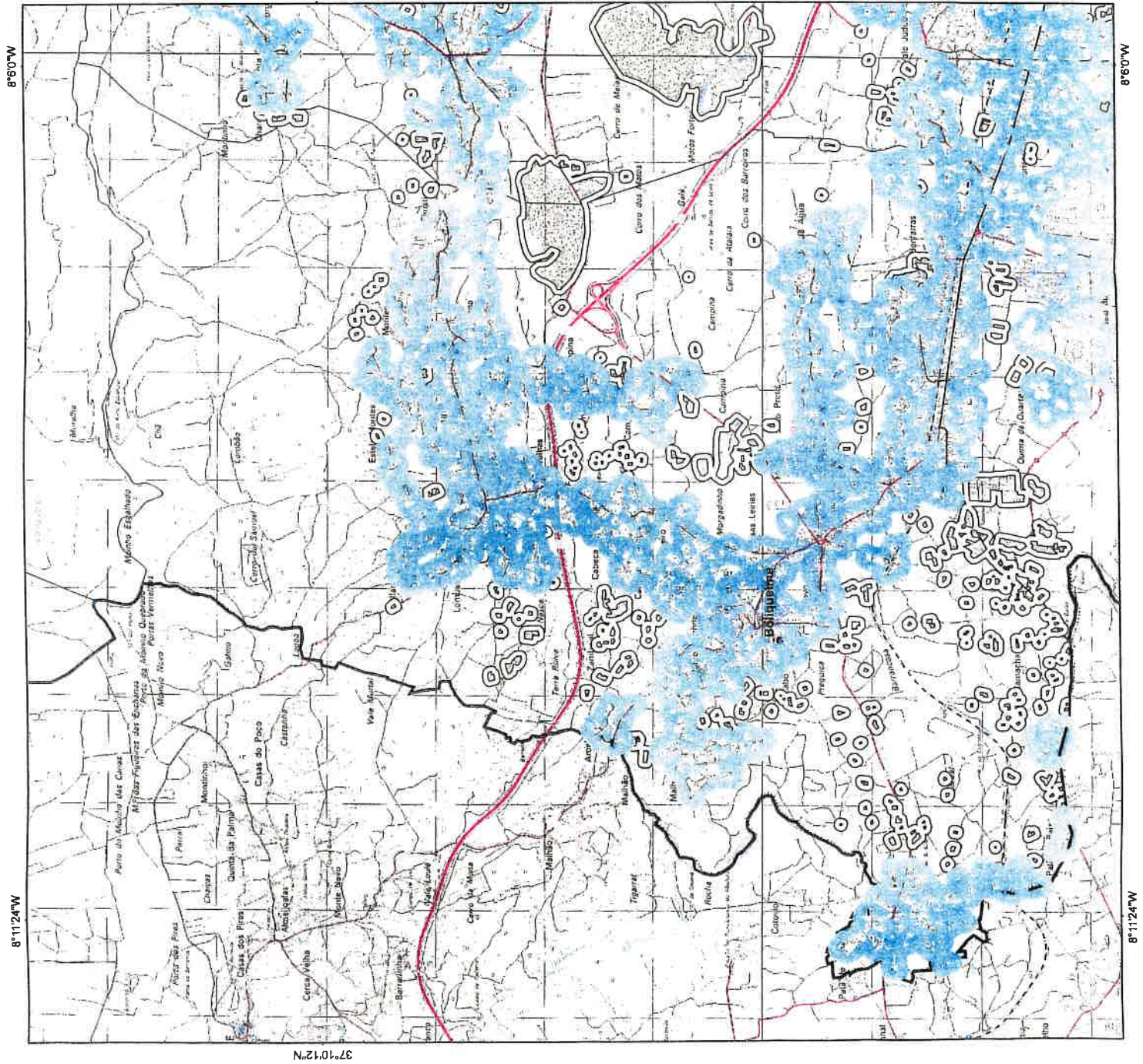
Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os locais de estilo, de acordo com o Artigo 112º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

Loulé, 01 de fevereiro de 2023

Recebido 08/02/23

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo



		AGLOMERADOS - 100M	
☐	EDIFICADO ISOLADO - 50M	☐	Concelho de Loulé
☐	Concelhos limítrofes	☐	Freguesias
FONTE(S):		ESCALA:	DATA ELABORAÇÃO:
DGT (2023)		1:45 000	JANEIRO 2023
Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 Portugal TM06 Projeção: Transversa de Mercator Falso Este: 0,0000 Falso Norte: 0,0000 Meridiano Central: -8,1331 Fator Escala: 1,0000 Latitude Origem: 39,6683			
			
			